



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.776/90, DE 27 DE JUNHO DE 1 990.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, especial, destinado a aquisição de imóvel para a Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$ 800.000,00 ( Oitocentos mil cruzeiros ), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, destinados a aquisição de Imóvel para a Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, conforme classificação abaixo:

1 EXECUTIVO

1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

10603252.84 USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO

4210 Aquisição de Imóveis..... 800.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que alude o inciso III, do §, 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1 964, conforme classificação abaixo:

1 EXECUTIVO

1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

03070212.55 INSTALAÇÃO DE CANAIS DE TELEVISÃO

4120 Equipamentos e Material Permanente... 800.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Assis*

LEI Nº 2.776/90

Fls.02

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de junho de  
1990.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI  
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Secretário Municipal de Administração  
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, da Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de junho de 1990.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Secretário Municipal de Administração  
e Assuntos Jurídicos